



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Processo nº 201803779/2018 - CSEC - Solicitação
Situação: Em andamento - Último andamento: CSEC - Devolvido à Secretaria do Conselho Seccional
Usuário: RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA - Data: 20/08/2018 16:16:34

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Altera o Regimento Interno da OAB/GO, para adequação quanto ao Regimento Interno do TED e para determinar as atribuições da Procuradoria Regional de Prerrogativas da OAB/GO, de maneira conjunta, com a Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento interno da OAB/GO em face da alteração do Regimento Interno do do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, por parte do Conselho Pleno dessa Seccional;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil determinou, por meio do artigo 7º, alínea "a", da Resolução nº 03/2016, a criação de Procuradoria de Defesa das Prerrogativas nos Conselhos Seccionais, de preferência profissionalizadas;

CONSIDERANDO a criação e profissionalização da Procuradoria de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por meio do I Concurso Público de Provas;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, em conjunto com a Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, a defesa



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Processo nº 201803779/2018 - CSEC - Solicitação
Situação: Em andamento - Último andamento: CSEC - Devolvido à Secretaria do Conselho Seccional
Usuário: RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA - Data: 20/08/2018 16:16:34

judicial e extrajudicial dos direitos e prerrogativas dos advogados inscritos nos quadros da OAB Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade de tramitação dos processos e pedidos de providências protocolizados junto à Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/GO,

RESOLVE

Art. 1º. O Artigo 45 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. São órgãos do Tribunal de Ética e Disciplina:

- I - Tribunal Pleno;
- II - Turmas Julgadoras, em número de 7 (sete);
- III - Turma Instrutora;
- IV - Diretoria.

§ 1º A Comissão de Admissibilidade é órgão auxiliar de assessoramento, composta por no mínimo 07 (sete) membros do Tribunal de Ética e Disciplina e/ou por Conselheiros Seccionais, para atuação de forma coletiva ou monocrática, com atribuição de análise prévia dos pressupostos de admissibilidade das representações ético-disciplinares. (Modificado pela Resolução 06/2017-CS)

§ 2º São ainda órgãos auxiliares, as Comissões, integradas por membros do Tribunal de Ética e Disciplina e por Advogados inscritos na Seccional, designadas pelo Presidente, com a finalidade de elaborar estudos ou emitir pareceres sobre assuntos relativos a ética profissional. (Modificado pela Resolução 06/2017-CS)

Art. 2º. Fica criado o Artigo 45-A, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com a seguinte redação:

Art. 45-A. Os membros da Comissão de Admissibilidade serão escolhidos pelo Presidente do Conselho Seccional e seus mandatos terão termo final idêntico ao desse.

Art. 3º. O Artigo 90 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Art. 90. Compete à Comissão de Direitos e Prerrogativas, de forma conjunta e com o auxílio da Procuradoria de Prerrogativas:

I - assistir de imediato a qualquer membro da OAB que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação aos direitos e prerrogativas do exercício profissional;

II - apreciar e dar parecer sobre casos, representações ou queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas e direitos dos inscritos na Ordem;

III - apreciar e dar parecer sobre pedidos de desagravo público aos inscritos na Ordem;

IV - fiscalizar os serviços prestados a inscritos na OAB e o estado das dependências da Administração Pública postas à disposição dos advogados para o exercício profissional;

V - assistir, intervir e agir, na forma do Art. 44, II e do Art. 49, caput e parágrafo único, do EAOAB, em defesa dos inscritos junto a inquéritos e processos criminais, civis e/ou administrativos em que sejam acusados, interessados ou ofendidos os inscritos na OAB, devendo para o exercício deste múnus ser designado pelo presidente do Conselho Seccional;

VI - promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas profissionais, bem como ao livre exercício da advocacia, propondo ao Presidente do Conselho as providências efetivas que julgar convenientes a tais desideratos;

VII - verificar os casos de exercício ilegal da profissão, representando ao Presidente do Conselho para a tomada de medidas policiais ou judiciais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Como instrumentos de cumprimento das competências da Comissão de Direitos e Prerrogativas esta contará, entre outros, com o Plantão designado DiskPrerrogativas em caráter permanente e ininterrupto, para o qual será designado exclusivamente membro da referida comissão, bem como com os atendimentos e serviços prestados pela Procuradoria Regional de Prerrogativas, em acatamento ao art. 7º da Resolução n.º 03/2016 do Conselho Federal da OAB, que disciplinou o Sistema Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia.

Art. 4º. Fica criado o Artigo 159-E, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com a seguinte redação:

Art. 159 – E. A Procuradoria de Prerrogativas da OAB/GO, órgão subordinado à Procuradoria Regional de Defesa das Prerrogativas – PRDP-OAB/GO, é



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



composta pelos procuradores aprovados em concurso público de provas e possui as seguintes atribuições:

I – A defesa dos direitos e prerrogativas dos advogados e da advocacia em geral, judicial e extrajudicialmente;

II – emitir pareceres afetos às prerrogativas dos advogados e da advocacia em geral, mediante requerimento da Diretoria da OAB/GO ou da Comissão de Direitos e Prerrogativas;

III – atuar em qualquer juízo ou tribunal, ao seu critério, acompanhando os processos judiciais afetos às prerrogativas dos advogados inscritos na Seccional Goiás, inclusive aqueles cujo trâmite se desenvolva nos Tribunais Superiores, podendo se valer do auxílio da Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas.”

Art. 5º. Ficam revogados os dispositivos da legislação da Seccional de Goiás da OAB que contrariem o disposto nos artigos supra.

Sala de sessões da OAB/GO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente

Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral

Thales José Jayme
Vice-Presidente

Delzira Dantos Menezes
Secretária-Geral Adjunta

Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053
www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br



Processo nº 201803779/2018 - CSEC - Solicitação
Situação: Em andamento - Último andamento: CSEC - Devolvido à Secretaria do Conselho Seccional
Usuário: RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA - Data: 20/08/2018 16:16:34

Processo nº **201803779**
Requerente: **OAB-GO**
Assunto: **Alterações no Regimento Interno**

DESPACHO Nº 34/2018-GP-CSEC - Cuidam estes autos de proposta de Resolução para adequação do Regimento do TED e para determinar as atribuições da Procuradoria Regional de Prerrogativas da OAB/GO, de maneira conjunta, com a Comissão de Direitos e Prerrogativas.

Na sessão plenária ordinária, realizada em 20/06/2018, o Conselho Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a proposta de Resolução a forma como foi apresentada.

Diante do exposto e pelo cumprimento do objeto, determino o **arquivamento** dos autos.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente - OAB-GO
(assinado digitalmente)



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS

Documento assinado digitalmente em 18/08/2018 08:35:18

Assinado por LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA:64632768120